



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 454, DE 20/10/1982

Autoriza aprovação de loteamento que menciona.

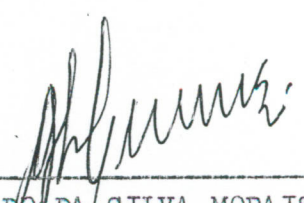
A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar o projeto de loteamento em terreno localizado na zona rural deste Município, de propriedade da firma "J. MARTINS IMÓVEIS LTDA", e que contém a área de 283.493,00 m2.

Art. 2º - O projeto a que se refere o artigo 1º, fica sujeito a todas as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e, ainda, à legislação municipal vigente em matéria de loteamentos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 20 DE OUTUBRO DE 1982.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL